



FRAS-LE S.A.
CNPJ 88.610.126/0001-29
Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Ficam os Srs. acionistas da Fras-le S.A. ("Companhia") convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 24 de maio de 2016, às 11 horas, na sede social da Companhia, na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(a) Eleger mais 1 (um) membro do Conselho de Administração, passando o órgão Deliberativo a ser composto por 5 (cinco) membros;

(b) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, conforme Proposta da Administração para: (i) adequar o Artigo 5º ao valor do capital social e a quantidade de ações, conforme homologado pelo Conselho de Administração; (ii) aumentar o limite do capital autorizado da Companhia das atuais 300.000.000 de ações ordinárias para 500.000.000 de ações ordinárias, com adequação do parágrafo único do Artigo 5º; (iii) incluir o parágrafo único ao Artigo 13, detalhando competências adicionais da Assembleia Geral; (iv) alterar o Artigo 23, com a descrição de atribuições adicionais ao Conselho de Administração e inclusão do parágrafo único ao mesmo Artigo; (v) inclusão do parágrafo único ao artigo 31, evidenciado a existência de acordo de acionistas vigente; (vi) efetuar a adequação correlata do artigo 41, no tocante a competência da Assembleia Geral, em caso de liquidação da Companhia; (vii) incluir o Artigo 42 disciplinando a obrigação de eventual adquirente do poder de controle da Companhia efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia; e, (viii) harmonizar a redação dos artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 15, 18, 19, 24, 26, 27, 28 e 36 com os demais artigos, substituindo o termo sociedade por Companhia; e,

(c) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das alterações descritas na alínea (b) da ordem do dia, acima.

INFORMAÇÕES GERAIS

- ⇒ As informações complementares previstas na Instrução CVM 481/09, assim como no §3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, encontram-se na Proposta da Administração, disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, www.fras-le.com, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), www.cvm.gov.br e da BM&FBovespa, www.bmfbovespa.com.br;
- ⇒ Para participar e votar na referida Assembleia os acionistas (i) deverão apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante, (ii) caso sejam representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos e (iii) apresentar os atos constitutivos dos acionistas pessoas jurídicas e os documentos comprobatórios da regularidade da representação destas pelos signatários das procurações.
- ⇒ Nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM 282, de 26 de junho de 1998, é de 5% o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição do membro do Conselho de Administração.
- ⇒ Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@fras-le.com ou do telefone (54) 3239-1517.

Caxias do Sul, 9 de maio de 2016.

David Abramo Randon,
Presidente do Conselho de Administração.